

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG		
CNPJ 18.188.219/0001-21		
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS		
Secretaria Municipal de Saúde		Setor: Secretaria de Saúde
DATA:	12/05/2025	Número da Solicitação 51
1 - OBJETO		
1.1 Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5002376-89.2025.8.13.0637		
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO		
2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS		
2.1.1 – A especificação mínima do material de cada item a ser <u>FORNECIDO</u> com seu quantitativo, tipo, marca e/ou modelo e outra especificidade, valor unitário e total e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.		
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)		
2.2.1 – Apresentação de toda documentação necessária a comprovação da legalidade de dispensa.		
2.2.2 – Alvará de funcionamento.		
2.2.3 – Licença de funcionamento sanitário.		
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO		
2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.		
2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.4.1 – O prazo de garantia deverá perdurar por todo o período de internação, mantidas todas as condições especificadas no presente termo e posterior contrato.		
2.4.2 – Possíveis irregularidades, devidamente comprovadas e que gerem despesas serão de total responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive as correções sem custo adicional.		
2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.5.1 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
2.5.2 – Cabe a Secretaria de Saúde por meio do setor de saúde mental, proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.		
2.5.3 - Emitir "ORDEM DE SERVIÇOS".		
2.5.4 - Fiscalizar a prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.		
2.5.5 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.		
2.5.6 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.		
2.5.7 - São obrigações da Contratante:		
2.5.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações constantes do Edital e da		

proposta;

2.5.9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no durante a internação, para que seja reparado ou corrigido;

2.5.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.5.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.5.12 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte em desacordo com o objeto deste Termo.

2.5.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.5.14 - São obrigações da Contratada:

2.5.15 – Deverá oferecer Estruturas adequadas para alimentação, higiene pessoal e repouso;

2.5.16 - Área de lazer para ressocialização do paciente.

2.5.17 - No mínimo 04 refeições dia.

2.5.18 - Atendimento com Assistente Social.

2.5.19 - Atendimento psicológico.

2.5.20 - Atendimento com médico psiquiatra.

2.5.21 - Atendimento com médico clínico.

2.5.22 - Equipe de enfermagem 24 horas.

2.5.23 - Medicação adequada.

2.5.24 - Administrar medicação nos horários previstos conforme prescrição médica.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O(A) servidor(a) municipal **José Carlos Ribeiro Marques** CPF 045.692.486-83 Gerente de Recursos e Contratos Fiscal do contrato, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Erika Junger de Toledo Ramos CPF: 011.699.006-66, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

3.2 – O prazo para execução do objeto será de 90 dias, a contar da sua assinatura.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação se deu pelo MENOR PREÇO por ITEM conforme tabela anexa.

4.2 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R\$ 6.887,01 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:
5.1.1 – O pagamento será efetuado em favor do proponente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante certificação de recebimento, emitida pelo Almoxarifado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Como consequência da permanência dos efeitos do Mandado Judicial através do processo 5002376-89.2025.8.13.0637, ação de obrigação de internação compulsória com pedido de tutela antecipada para o Sr. Guilherme Fernandes Maia, que determina a sua internação compulsória e urgente, sob pena de aplicação de multa diária ao município, pelo prazo necessário para o referido tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Município atendê-lo e em se tratando de ordem judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável, tendo a necessidade de realizar dispensa de licitação para a referida internação.

8.2 – Permanece então uma situação de urgência, que justifica a presente dispensa emergencial, cujos valores foram cotados em 3 empresas do ramo sendo selecionada onde já se encontra internado o mesmo e com o melhor preço e ainda mais próxima da cidade o que facilita a visitação.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.91.00.2.06.01.10.302.0003.2.0077	R\$ 6.887,01
Contador(a)		
CRC/MG	CPF Data	Assinatura:

06 - Disponibilidade Financeira

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
1.500		CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MENSALIDADE DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA ATENDENDO A MANDADO JUDICIAL. PROCESSO 5002376-89.2025.8.13.0637	Unidade	03	R\$ 2.295,67	R\$ 6.887,01

São Lourenço/MG, 12 de maio de 2025.



Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Diretora de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante



José Carlos Ribeiro Marques
CPF 045.692.486-83
Gerente de Recursos e Contratos
Fiscal do contrato



AUTORIZAÇÃO:
Autoridade competente.
Erika Junger de Toledo Ramos
CPF: 011.699.006-66
Secretária Municipal de Saúde